

Decreto-Lei

21-56

(obre créditos suplementares)

O Prefeito Municipal de Itabirito;
usando da atribuição que lhe confere o
art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1202,
de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada
a adquirir, mediante concorrência pública

em administrativa, móveis e utensílios para os seus serviços, podendo despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 24.190,00

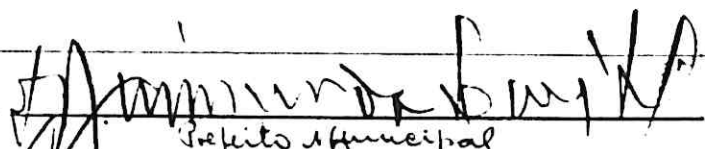
Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares à dotação do orçamento vigente:

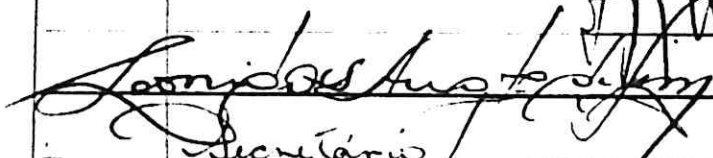
8-02-0	Subsídio do Prefeito	Cr\$ 1.512,00
8-02-0	Representação do Prefeito	Cr\$ 360,00
8-04-2	Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$ 13.210,00
8-04-3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 5.200,00
8-07-2	Aquisição de móveis e utensílios	3.700,00
8-07-3	Buros e impressos	1.800,00
8-09-3	Expediente da portaria	400,00
8-10-2	Aquisição de móveis e utensílios	7.250,00
8-10-3	Material de expediente	4.000,00
8-11-4	Percentagens pela cobrança da Dívida Ativa	500,00
8-63-3	Para os serviços de água e esgotos	500,00
8-81-1	Operários dos serviços de ruas, praças e jardins	8.000,00
8-81-3	Para manutenção de ruas, praças e jardins	4.000,00
8-81-4	Transporte de material para os serviços de ruas, praças e jardins	2.000,00
8-82-1	Operários dos serviços de estradas e pontes	12.000,00
8-82-3	Para os serviços de estradas e pontes	5.000,00
8-82-4	Construção de uma ponte no distrito da cidade	57.800,00

8-89-1	Operários dos serviços de emi- térios	1.000,00
8-89-3	Para os serviços do matadouro	1.000,00
8-98-4	Subvenções ordinárias	1.800,00
8-99-4	Despesas imprevistas	8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará este decreto em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natal, 14 de
novembro de 1911.


Prefeito Municipal


Secretário